



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO
Central de Aprovação de Projeto
Coordenação Especial de Urbanismo

OUTROS nº 279.000. 050 /2017 – COURB/CAP

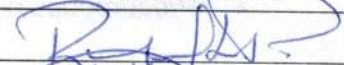
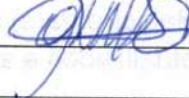
MEMÓRIA DE REUNIÃO

DATA: 26/09/2017 INÍCIO: 9:00h TÉRMINO: 9:15h

LOCAL: COURB/CAP

ASSUNTO: Análise do projeto urbanístico de regularização do parcelamento Quintas da Alvorada, Gleba I, localizado na ARINE São Bartolomeu, Região Administrativa Jardim Botânico – RA XXVII, constante no processo nº 020.000.750/1985.

PARTICIPANTES:

NOME	ÓRGÃO	ASSINATURA
<u>Rosemary Rimental</u>	<u>COURB/CAP</u>	
<u>Gabriela L.M. Klingu</u>	<u>COURB/CAP</u>	

SÍNTESE:

A presente Memória de Reunião trata da análise do projeto urbanístico de regularização do parcelamento denominado Condomínio Quintas da Alvorada, Gleba I, localizado na ARINE São Bartolomeu, Região Administrativa de Jardim Botânico – RA XXVII.

Esclarecemos, primeiramente, que tendo em vista a extinção da Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios – SERCOND, conforme estabelecido no Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, suas atribuições foram transferidas, em parte, para a Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação – SEGETH, em específico, quanto à análise urbanística, para esta Coordenação Especial de Urbanismo – COURB, da Central de Aprovação de Projetos – CAP.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

Central de Aprovação de Projeto

Coordenação Especial de Urbanismo

De acordo com análise do processo em epígrafe, o parcelamento Quintas da Alvorada é composto por três glebas adjacentes, cada gleba com seu respectivo proprietário e representante, para as quais foi solicitado prosseguimento do processo de regularização por meio de expedientes distintos.

Para Gleba I, objeto desta análise, matrícula 7.090, foi solicitada análise através da Carta nº 998.000.137/2017.

Para prosseguimento da análise, informamos, ainda, que será necessária a complementação/atualização das informações e documentações, conforme os itens que seguem abaixo:

1. REPRESENTAÇÃO LEGAL

- Procurações outorgadas, se for o caso;
- Registro da(s) matrícula(s) do imóvel e Certidão de Ônus da gleba a ser regularizada, atualizados e autenticados pelo cartório.

2. CONSULTAS ÀS CONCESSIONÁRIAS

Atualizar as consultas às concessionárias (CEB, CAESB, NOVACAP e SLU) quanto à capacidade de atendimento à demanda e à identificação de possíveis interferências com redes existentes, acompanhadas pela descrição da infraestrutura já implantada neste parcelamento, bem como de sua adequação de atendimento.

- As consultas às concessionárias serão atualizadas por meio do Grupo Intersectorial de Urbanismo – GIURB. Como subsídio para análise do projeto, solicitamos:
 - Levantamento Topográfico Cadastral – CAD, nos moldes SICAD-SIRGAS;
 - Planta contendo a superposição do levantamento cadastral – CAD (Planta Geral) com mapa síntese de condicionantes ambientais restritivos, considerando no mínimo: declividade (acima de 30%), unidades de conservação, parques distritais e Áreas de Preservação Permanentes (código florestal), em escala compatível com a sua finalidade.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.306-918 – Brasília - DF

Fone: (61) 3214-4085

COURB/CAP/GLMK



3. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL – TOP

- Apresentar Levantamento Topográfico Cadastral, nos moldes SICAD-SIRGAS, conforme decreto nº 32.575, de 10 de dezembro de 2010, que aprova a alteração do referencial geodésico do Sistema Cartográfico do Distrito Federal – SICAD, Norma Técnica nº 2, NBR nº 13.133/94 e MANUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS –DICAT/SEGETH; Norma Técnica nº 2, decreto nº 19.045, de 20 de fevereiro 1998, Manual de Orientação para Regularização de Parcelamentos do Solo para Fins Urbanos no Distrito Federal do Instituto GRUPAR, aprovado pela portaria nº 02, de 07 de julho de 2009;
- Todo o material deve ser encaminhado em meios físico e digital o qual, posteriormente, será encaminhado à Diretoria de Topografia desta Secretaria;
- Revisar, em todo o Projeto de Urbanismo, as referências às folhas SICAD, em função da alteração do referencial geodésico;
- Caso haja dúvidas, essas deverão ser esclarecidas junto à Diretoria Supracitada.

4. MEMORIAL DESCRITIVO – MDE-RP E PROJETO DE URBANISMO – URB-RP

Apresentar Memorial Descritivo de Regularização de Parcelamento – MDE-RP e Projeto de Urbanismo de Regularização de Parcelamento – URB-RP de acordo com legislação vigente para regularização fundiária.

4.1 Legislação vigente:

- PDOT 2009/2012: Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal, Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012;
- DIUR-06/2014: Diretrizes Urbanísticas da Região do São Bartolomeu, Jardim Botânico e São Sebastião, emitidas pela Subsecretaria de Unidades de Planejamento Territorial – SUTER;

SITE SEGE



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO
Central de Aprovação de Projeto
Coordenação Especial de Urbanismo

- Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal, aprovada pelo decreto nº 37.966, de 20 de janeiro de 2017;
- Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979: Dispões sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências;
- Norma Técnica nº 02, aprovada pelo decreto nº 38.247, de 1º de junho 2017;
- Manual de Orientação para Regularização de Parcelamentos do Solo para Fins Urbanos no Distrito Federal do instinto GRUPAR, aprovado pela portaria nº 02, de 07 de julho de 2009.

Para **auxiliar** na elaboração do MDE, a Central de Aprovação de Projetos/ Coordenação de Urbanismo fornece um modelo nesta reunião, baseado na NT 02 e Manual do Grupar.

4.2 Orientações:

- Ressaltamos que o projeto deverá conter as condicionantes determinadas pelo IBRAM no licenciamento ambiental;
- Apresentar Registro de Responsabilidade Técnica – RRT devidamente registrado no CAU e assinado pelo profissional responsável;
- Todo o material deve ser encaminhado em meios físico e digital para efeitos de registro.

5. AMBIENTAL

- Apresentar Licença Ambiental do parcelamento (atualizada) e sua publicação no DODF;
- Apresentar o Estudo Ambiental que subsidiou a obtenção da Licença;

6. DISPOSIÇÕES GERAIS



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO
Central de Aprovação de Projeto
Coordenação Especial de Urbanismo

- Este Relatório está restrito à análise urbanística do parcelamento e não inclui as análises e vistorias ambientais e de infraestrutura;
- O cumprimento das exigências listadas acima poderá implicar em novas notificações quando houver ajustes do MDE e da URB ou quando fornecerem novos elementos para análise;
- Apresentar os arquivos digitais de acordo com o Decreto nº 26.003 de 01 de julho de 2005, publicado no DODF de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre os procedimentos para organização e nomenclatura de arquivos digitais relativos a projetos urbanísticos. Os CDs encaminhados devem conter o mesmo conteúdo do material impresso.

Brasília, 26 de setembro de 2017


Arq. Gabriela Klínger
Coordenação Especial de Urbanismo
DIREP/COURB/CAP
Assessora


Arq. Rosemay Pimentel
Diretoria de Regularização de Parcelamento
DIREP/COURB/CAP
Diretora